



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº481/94

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de tributos municipais à Indústria de Bebidas Zaniratto Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Indústria de Bebidas Zaniratto Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº00204820/0001-03, com sede nesta cidade, na / BR-369 Km.128, Rodovia Mello Peixoto, isenção dos tributos municipais que venham a incidir sobre a referida Empresa, pelo prazo de 20(vinte) anos, a título de incentivo.

Parágrafo Único - Na hipótese de paralização ou negociação da empresa a isenção será automaticamente suspensa.

Art. 2º - Autoriza também o Executivo Municipal a executar os reparos necessários no pavimento do pátio da referida / empresa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um / dia do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 55/94 de 21/11/94

Publicado na *Jornal de Jataizinho*

Do dia 29/12/94, página 10